

## **PROJETO DE LEI N° 021//2013**

### **Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares.**

A Câmara Municipal de Bela Vista de Minas, Decreta:

Art. 1° Esta lei autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares, até o valor correspondente a 15% (quinze por cento), do valor fixado para despesas na Lei n° 496, de 18 de dezembro de 2012, para reforço de dotações nela constantes.

Art. 2° Para suportar a abertura de créditos autorizada no artigo 1°, serão utilizados os recursos previstos no § 1°, do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3° Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista de Minas, 19 de julho de 2013.

Wilber José de Souza  
Prefeito Municipal

**Mensagem de Lei**

Bela Vista de Minas, 19 de julho de 2013.

**Objeto:** Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares.

Senhores Vereadores,

Vimos com o presente junto a Vossas Excelências, encaminhar para apreciação o Projeto de Lei, que trata da autorização para abertura de crédito adicional suplementar até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do valor fixado para despesa na Lei nº 496, de 18 de dezembro de 2012, que trata do orçamento para o exercício de 2013.

Esta Casa Legislativa tem conhecimento da dificuldade que sempre encontramos na elaboração e execução de nossos orçamentos, tendo em vista a falta de estrutura que dispomos para um bom planejamento, e ainda a escassez de recursos para consecução de nossos projetos. Esta realidade faz com que tenhamos de utilizar da abertura de créditos adicionais, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

A Constituição Federal, no § 8º do artigo 165, permite que conste na lei orçamentária autorização para abertura de créditos adicionais até determinado limite. Vossas Excelências têm conhecimento que ao longo dos anos esta Casa Legislativa autorizou na lei orçamentária a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), no entanto, no exercício de 2012 esta autorização foi de apenas 10% (dez por cento).

Estamos tentando, respeitadas as nossas limitações técnicas administrativas, realizar uma execução de forma responsável e competente, no entanto, estamos gerindo um orçamento que foi elaborado por outro gestor, e isto tem dificultado sobremaneira a sua execução.

Desta forma, nos dirigimos a Vossas Excelências, no sentido de solicitar que seja aprovado o presente projeto de lei, autorizando a abertura de créditos adicionais até o limite de 15% (quinze por cento), para que possamos cumprir com nossas obrigações para com nossos cidadãos.

Esta nova autorização viabilizará a execução de serviços voltados para a assistência social, saúde, educação, pagamento de pessoal e de alguns investimentos que serão realizados com recursos originados de convênios.

Estamos encaminhando apenso à presente os decretos dos créditos abertos no período de janeiro a junho de 2013, para comprovar que realmente precisamos de nova autorização para manutenção dos serviços essenciais.

Neste diapasão, contando, como sempre contamos, com a atenção, responsabilidade e interesse desta Casa Legislativa, para com os assuntos de interesse de nossa comuna, encaminhamos o presente projeto de lei para apreciação e posterior aprovação.

Atenciosamente.

**Wilber José de Souza**  
**Prefeito Municipal**

Ilmo Sr.  
Gerci Armelindo Evangelista  
DD.Presidente da Câmara Municipal  
**BELA VISTA DE MINAS – M G**